

PORTARIAS DE DESIGNAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO

Port. n° 22/SVMA/DGP/2020**EMILMAR CARRAMILLO, R.F. 837.596.8/2** , Administrador de Parque III, padrão/ref.DAS-10, comissionado, para exercer o cargo de Diretor de Divisão Técnica, padrão/ref.DAS-12, E. H. 27.00.30.000.00.00.00, da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, em substituição a FABIO BIAZOTTO, R.F 749.567.6/7, Diretor de Divisão Técnica, padrão/ref. DAS-12, comissionado, durante o impedimento legal-FÉRIAS, no período de 06/01/2020 a 20/01/2020, autorizado de acordo com o Decreto n° 53.692/13.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

Portaria n° 25/DAF-2/SVMA/2020. **OSECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve DESIGNAR a partir de 27/01/2020 a servidora Sra. CHRISTIANE DE FRANÇA FERREIRA, RF 845.796-4/1 Assessor Técnico II, padrão/ref. DAS-12, comissionado, para responder subsidiariamente pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

GRATIFICAÇÃO DE GABINETE

CONCEDO A GRATIFICAÇÃO DE GABINETE DO(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO RELACIONADO(S), COM BASE NO ARTIGO 100, INCISO I, DA LEI Nº 8989 DE 29/10/1979, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº16.532, DE 14/04/1980, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DO DECRETO Nº 42.060/2002.

RF: NOME: BASE DE CÁLCULO A PARTIR DE
511.877.8 INÊS APARECIDA DA COSTA FIGUEIREDO SANTOS 30% s/ DA12 16/01/2020

LICENÇA MÉDICA

LICENÇA MÉDICA PARA SERVIDOR SOB REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Concedida nos termos do item II da Portaria 507/SGP/2004 de 29/12/2004

RF NOME DURAÇÃO A PARTIR DE
856.749.2 PRISCILA PEREIRA DE BARROS 03 22/01/2020

CONCURSOS

GESTÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR - COGESS

DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA - COGESS

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 1 LAUDOS MÉDICOS EXPEDIDOS POR COGESS - APTO INICIAL

Relação de candidatos APTOS em Exame Médico Inicial			
Nome	RG	Data	
ADRIANA APARECIDA SIMOES DUARTE	242487774		
ANDREIA DE FATIMA LUCIANO SILVA	43676447	27/01/2020	
DANIELA CAMPOS MALARA	299763808	27/01/2020	
DEBORA ROMAO SANCHES	305031764	27/01/2020	
FLAVIA LAENNE SILVERIO MORALES	255518286	24/01/2020	
HELENA SEVERINA DA SILVA SANTANA	286212365	27/01/2020	
KAMILLA FALQUE DOS SANTOS	35579304	24/01/2020	
LIIDIANE SANTOS FERREIRA	337576130	24/01/2020	
LUANA FIORE	347976645	27/01/2020	
LUCIANA FIDELLI VENANCIO	297680729	27/01/2020	
PATRICIA JANE BARROS DOS SANTOS MOREIRA	259486243		
REGIANE RUIVO DA SILVEIRA	279446287	27/01/2020	
SABRINA ABBAS	460149854	24/01/2020	
SILVANA SOUZA MARQUES JESUS PEREIRA	264976861	24/01/2020	
VANDERLEIA ALVES MADEIRA	284023516	27/01/2020	
ZORAIA RIBEIRO MOREIRA	447999485	27/01/2020	

DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA - COGESS

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 1
RELAÇÃO DE CANDIDATOS AUSENTES NA AVALIAÇÃO INICIAL DE INGRESSO

Os candidatos abaixo listados tem o prazo de 5 (cinco) dias para justificar a ausência e agendar novo exame, sob pena de abandono de exames, conforme parágrafo único do artº 91 do Decreto 58.225/18.

Nome	RG	Data	
GABRIEL AZEVEDO SILVA	423208020	13/01/2020	
IONE SOARES VIANA	20522757	13/01/2020	

DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA – COGESS

NÚCLEO DE INGRESSO

Relação de Candidatos Convocados para Avaliação Médica de Especialista

LOCAL:COGESS

ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

INOME	RF	DATA	HORARIO		
CLEONICE DA ROCHA	694.306.3	05/02/2020	14:31		
JOSE MACEDO SOBRINHO	606.592.9	04/02/2020	14:31		
LUCIMARA BORGES DE OLIVEIRA SILVA	745.347.7	03/02/2020	16:01		

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CARREIRAS

NOMEANDO,

nos termos dos artigos 10 (inciso I) e 15 (inciso II) da Lei 8989/79, C/C Artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com redação alterada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional Nº 19/98 e do estabelecido na Lei nº 13.748/2004, de acordo com o resultado final do concurso público realizado e considerando as autorizações de nomeação publicadas nos DOC 06/09/2018 nos processos SEI nº 6017.2018/0044696-8 (SF), DOC 27/04/2018 – PROC. 6066.2016/0000072-6 (SMUL), e Doc 024506200 e 024911711, ambos do proc. SEI 6066.2016/0000072-6 **ASSISTENTE DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - SEGMENTO: GESTÃO ADMINISTRATIVA – REF. M-1**

PROC. 2015-0.332.621-3

CLASSIF. R.G. NOME – LISTA GERAL

00000504 0000042492935-1 WILLIAM DE JESUS YOKOBATAKE
00000505 00000002272268 TAIS ALBINA SILVA BOTELHO
00000506 0000044269584-6 WELLINGTON MORAIS DE SOUZA
00000507 00000034705562 RENATA DA MATTIA BARBOZA
00000508 00000335148839 ANDRE VINICIUS RAMAGLIA DA MOTA
00000509 000000447704412 FABIO KNEIPP BARBUY WILHELM
00000510 000000494967626 ANAEL CIPRIANO MARQUES DE SOUSA
00000511 000003362397417 BRUNO PIRES DE OLIVEIRA
00000512 000000496168071 GUSTAVO TADEU CAMILO DOS SANTOS
00000513 000000493795364 WALLANS ARAUJO GOMES
00000514 000000443644573 DANIEL SANTOS SUZARTE
00000515 000000127534106 RENATA RANGEL PERROUD
00000516 000000271790393 MARCOS AURELIO THEODORO DE SOUZA
00000517 000000329270850 RONDINELLI MARTINS PEREIRA
00000518 000000339366163 KEITHE PAULA POSPISCHEK
00000519 00000325281063 GLAUCY CELESTINO DA SILVA
00000520 00000032003494X LEANDRO DELLA CROCHE
00000521 000000437518437 JÁ NOMEADO CONFORME LEI 15.939/13
00000522 000000307050221 ADEMAR SARTORI JUNIOR
CLASSIF. R.G. NOME – LISTA NNA
00000099 000000482093468 JULIANA OLIVEIRA DE CARVALHO
CLASSIF. R.G. NOME – LISTA PCD
00000041 0000039056031-X FRANCISCO ANTONIO DE AQUINO VIEIRA

Relação das vagas a serem ofertadas:

SECRETARIA	VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO	18

Obs.1) Os candidatos ora nomeados, deverão comparecer conforme abaixo para escolha de unidade de trabalho e agendamento do exame médico no COGESS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – DIA 28/01/2020 RUA BOA VISTA, 280 – 3º ANDAR, AS 10 HORAS.

Após esta data o comparecimento deverá ser efetuado no 4º andar.

Obs.2) **Após a aptidão médica expedido pelo COGESS da Secretaria Municipal de Gestão**, deverão se dirigir ao local indicado para providências de posse, munidos de cópias simples, acompanhadas dos originais dos documentos abaixo relacionados:

R.G.; CPF; PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
Ter completado 18 anos até o ato da posse;
Título de Eleitor e comprovante da última votação; ou Atestado de Quitação Eleitoral expedido pelo TRE (1º e 2º turnos);
Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa (se do sexo masculino, e com idade inferior a 46 anos);
02 fotos 3x4;
Último demonstrativo de pagamento (se funcionário);
Carteira de Identidade de Estrangeiro ou Visto Permanente ou Carta de Igualdade de Direitos (se Português);
Comprovação do motivo de demissão, dispensa ou exoneração, no caso de ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal, para verificação de eventuais impedimentos do exercício de função pública;

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – COGEP

CONCURSO DE ACESSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA CLASSE DOS GESTORES EDUCACIONAIS, DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura do Município de São Paulo, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial abaixo relacionada e tendo em vista o Edital nº 04/2019 de Abertura de Inscrições do Concurso de Acesso para provimento de cargos vagos de Coordenador Pedagógico, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC de 28/05/2019, retificado no DOC de 28/06/2019, torna pública:

- A inclusão da candidata abaixo na lista de candidatas que se declaram negro, negra ou afrodescendente;
- O resultado da nota das provas objetiva, dissertativa e de títulos e da classificação prévia da candidata, ficando, em consequência, reclassificados os demais candidatas a partir dessa posição;

Observações

- A interessada poderá interpor recurso contra a nota das provas objetiva, dissertativa e de títulos e da classificação prévia, conforme o caso, ao Secretário Municipal de Educação, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte da data desta publicação (29 e 30.01.2020).
- Os recursos deverão ser interpostos na Área do Candidato no link específico de recursos no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), no período de 0h de 29.01.2020 às 23h59min de 30.01.2020.
- O recurso deverá ser interposto em conformidade com o disposto no edital de abertura de inscrições.
- O recurso interposto em desacordo com as especificações constantes do edital de abertura de inscrições não será avaliado.

Lista Geral - Classificados

Inscrição	Nome	Jurado	Nasc.	CG	CE	NO	N1	N2	N3	N4	NQ1	N5	N6	N7	N8	NQ2	N9	N10	N11	NQ3	ND	T1	T2	PT	NF	Clas.
57461945	SUELI GOIS ARAUJO CABRAL **	N	15/04/1970	21	23	59,71	16,00	16,00	8,00	0,00	40,00	10,00	5,00	0,00	0,00	15,00	10,00	10,00	0,00	20,00	75,00	0,00	6,00	6,00	140,71	1.251

(processo nº 1000385-68.2020.8.26.0053)

* Candidato com deficiência

** Candidato Negro, Negra ou Afrodescendente

Lista Especial – Classificados Negro, Negra ou Afrodescendente – LEI 15.939/13

Inscrição	Nome	Jurado	Nasc.	CG	CE	NO	N1	N2	N3	N4	NQ1	N5	N6	N7	N8	NQ2	N9	N10	N11	NQ3	ND	T1	T2	PT	NF	Clas.
57461945	SUELI GOIS ARAUJO CABRAL	N	15/04/1970	21	23	59,71	16,00	16,00	8,00	0,00	40,00	10,00	5,00	0,00	0,00	15,00	10,00	10,00	0,00	20,00	75,00	0,00	6,00	6,00	140,71	221

(processo nº 1000385-68.2020.8.26.0053)

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

GESTÃO DE TALENTOS

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO REFERENTE A

DATA DE 27/01/2020

TÍTULOS EXPEDIDOS – NOMEAÇÃO

NOMEANDO, nos termos dos artigos 10 (inciso I) e 15 (Inciso II) da Lei 8989/79, C/C Artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a nova redação dada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98 e do estabelecido na Lei nº 11.410/93 e Lei 16.122 de 15/01/2015, de acordo com o resultado final do concurso público realizado, consoante lista de classificação apresentada.

Processo: 6210.2018/0004412-5

COD. 105 – Analista de Saúde - Médico (Cardiologia)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASS FINAL		
26208357	ELIANE REIKO ALVES	24650602	8		

COD. 117 – Analista de Saúde - Médico (Endocrinologia)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASS FINAL		
26207451	VANESSA AOKI SANTAROSA COSTA	35047623	2		

SÃO PAULO TURISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

SÃO PAULO TURISMO S/A

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 003/2017

TERMO DE DESISTÊNCIA

A São Paulo Turismo S.A. torna pública a DESISTÊNCIA dos candidatos abaixo relacionados, por motivo de não comparecimento, tornando-se, assim, excluídos do Cadastro de Classificação Final dos Aprovados, nos termos do Edital 003/2017:

Cargo Classificação Nome
Aprendiz 31º JOYCE DE OLIVEIRA CARDOSO
Aprendiz 32º VICTOR SANCHEZ BARBOSA
Aprendiz 15º ALEXIA BEZERRA DE CARVALHO (*)
* - Candidato deferido como pessoa Negra
São Paulo Turismo S.A
Concurso Público - Edital 003/2017
Termo de Convocação
A SÃO PAULO TURISMO S/A torna pública a CONVOCAÇÃO, por ordem de classificação, dos candidatos abaixo relacionados em sua sede, na Avenida Olavo Fontoura, nº 1.209 – portão 36 – Sede Administrativa – Área de Pessoas (próximo à Estação Portuguesa-Tietê do Metrô – Linha 1-Azul), conforme dia e horário especificado, para comprovação dos pré-requisitos, exame médico e contratação nos termos do Edital 003/2017:
Data: até 07/02/2020 (sexta-feira) – Horário: 11h00min
Cargo Classificação Nome
Aprendiz 33º WANDERSON BEZERRA DE LIMA
Aprendiz 34º VICTOR YUDI KIKUTI
Aprendiz 16º JOÃO VICTOR DIONIZIO DE OLIVEIRA SANTOS (*)
* - Candidato deferido como pessoa Negra

DISPOSIÇÕES FINAIS:

1) Os candidatos acima convocados deverão comparecer no dia e horário especificado, com a seguinte documentação:
- Carteira de Trabalho – CTPS (inclusive anteriores), já com baixa do último emprego e cópia das páginas da foto e dos dados pessoais;
- 1 foto 3x4 colorida (recente);
- 2 cópias Cédula de Identidade (RG);
- 2 cópias Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
- 1 cópia Título Eleitoral (se maior de 18 anos);
- 1 cópia Último comprovante de votação (1º e 2º turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tre-sp.gov.br ou pelo Tribunal Regional Eleitoral (se maior de 18 anos);
- 1 cópia Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela CEF ou Banco do Brasil, se houver);
- 1 cópia Certificado de quitação militar (para candidatos do sexo masculino, se maior de 18 anos);
- 1 cópia Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado);
- 2 cópias Comprovante de residência com CEP (Ex.: contas recentes de no máximo 2 meses de água, luz, IPTU do ano

Se servidor, comprovante de conta bancária no BANCO DO BRASIL, demonstrativo de pagamento, cartão magnético.

Se não servidor, recibo de abertura de conta expedido pelo banco, através de solicitação de formulário próprio fornecido pela URH.

Possuir na data da posse Certificado de Conclusão de Ensino Médio (antigo 2º Grau) ou equivalente, devidamente reconhecido;

Comprovante de endereço residencial em nome do nomeado, no Município de São Paulo ou Grande São Paulo, ou solicitação de autorização para residir fora do município de São Paulo, nos termos do Decreto nº 16.644/1980;

Deverá ser preenchida declaração nos termos do parágrafo 1º e 2º, inciso I do artigo 3º do Decreto 53.177, de 04 de junho de 2012.

Deverá atender aos pré-requisitos estabelecidos no artigo 11 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979.

Deverá apresentar declaração de bens e valores nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 53.929, de 21 de maio de 2013.

Deverá preencher Declaração de Família WEB, nos termos do artigo 1º do Decreto 57.894/2017.

OBS.3) Conforme os artigos 23 (alterado pela Lei 13.686/03) e 228 da Lei 8989/79, os candidatos ora nomeados deverão comparecer para providências de posse, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

OBS.4) O candidato ora nomeado sem vínculo com a PMSP que formalizar posse e não iniciar exercício dentro do prazo legal, após a exoneração pelo não início de exercício, terá o prazo de 5 dias para retirar as cópias dos documentos pessoais, findo o prazo os mesmos serão inutilizados.

TORNANDO SEM EFEITO NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI 8989/79 OS TITULOS DE NOMEACAO ABAIXO RELACIONADOS :

ASSISTENTE DE GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS	CLASS		
NIVEL I SEGMENTO/DISCIPLINA:GESTÃO ADM			
JARINA AZAWA SILVA	386		
SAMUEL FERREIRA DE CAMPOS	446		
MILENA MENDES NEVES	441		
ERIKA MORAIS XAVIER	461		
LEONARDO MIRANDA DE CARVALHO	476		
ALAN BERTOLLO DE CARVALHO	489		
CAMILA SILVA DE OLIVEIRA	478		
DAIANE DOMINGUES OLIVEIRA	481		
SILVIA HELENA ANDRE	486		
RUI BARBOSA DA SILVA JUNIOR	487		
EDGARD LOMBARDI CAMPOS	490		
RICARDO MARGONAR	494		
FELIPE JOSE TORRES COSTA	495		
SILVIA APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA	496		
MARIANA MIYAZAKI GIANNI	498		
GREICE DE OLIVEIRA ALVES	501		
NANCI APARECIDA SILVA DE ATAIDE JESUS	98 (NNA)		
FABIO DE PAULA CARVALHO	40 (PCD)		

OBS. OS NOMES ACIMA ESTÃO ATUALIZADOS DE ACORDO COM OS DADOS CONSTANTES DO SISTEMA DE CADASTRO DE SERVIDORES DA PMSP.

50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como ao Decreto nº 53.177/2012:

PROCESSO SEI	OFICIO	SECRETARIA	NOME
6016.2020/0003018-2	0234/2020	SME	PRISCILLA RAED COSTA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

GABINETE DO PRESIDENTE

COMUNICADO DE FÉRIAS DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA

PROCESSO SEI Nº: 8710.2019/0000374-2

Em virtude de férias, o Diretor-Presidente da ADE SAMPA, Sr. Frederico Anastacio Celentano, estará ausente no período de 27/01/2020 ao 07/02/2020.

Nos termos do artigo 26, §1º do Decreto Municipal 54.661 de 5 de dezembro de 2013, fica designado para exercer as funções da presidência durante sua ausência, o diretor Paulo Marcelo Tavares Ribeiro.

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA SMDHC Nº 003/2020
PROCESSO Nº 6074.2019/0001121-2
A PREFEITURA DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (SMDHC), CNPJ-PMSP 07.420.613/0001-27, com sede na Rua Libero Badaró, nº 119 – Centro, CEP: 01009-000, representada por sua Secretária, ANA CLAUDIA CARLETO, com esteio na Lei Municipal nº 15.764, de 27 de maio de 2013 e no Decreto nº 56.778, de 21 de janeiro de 2016, que regulamenta os artigos 14 a 22 da citada lei, e que dispõem sobre a criação, as atribuições e a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR e no Regimento Interno do COMPIR, torna público o presente Edital de Processo de Escolha visando à composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, para o biênio 2020/2021.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA
A finalidade do presente Processo de Escolha é o registro de entidades, grupos, associações, movimentos e servidores(as) interessados em participar da eleição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR. O COMPIR será integrado por 10 (dez) conselheiros titulares e 5 (cinco) suplentes, observada a composição tripartite entre representantes do Poder Público Municipal, dos servidores públicos e da sociedade civil.

Os servidores públicos, dentre os registrados neste segmento, elegerão 2 (dois) representantes titulares e 1 (um) suplente em Assembleia Geral convocada pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, observado o quórum mínimo de 10 (dez) servidores eleitores para a sua validade.

A indicação dos membros do conselho representantes do Município de São Paulo considerará, na medida do possível, nomes de servidores de comprovada atuação na defesa da promoção da igualdade racial. Serão eleitos pela sociedade civil 5 (cinco) representantes titulares e 3 (três) suplentes em plenária aberta a entidades, grupos, movimentos e associações, todos previamente registrados nos termos deste Edital na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (Ficha de Inscrição para Candidatura – Anexo III) e que tenham, comprovadamente, desenvolvido esforços na luta contra a discriminação racial, nos termos do regimento interno.

Cada entidade, grupo, movimento ou associação não poderá ocupar individualmente mais de 1 (um) assento no Conselho, conforme declaração a ser firmada (Declaração de Único Representante – Anexo IV).

Pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, participarão 3 (três) titulares e 1 (um) suplente, num total de 4 (quatro) representantes indicados pelo Secretário, nos termos do § 1º, do artigo 4º, do Decreto Municipal nº 56.778, de 21 de janeiro de 2016.

A composição do COMPIR contará com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pessoas de identidade de gênero feminina, observada a legislação pertinente e o disposto no regimento interno do colegiado.

O mandato dos Conselheiros do COMPIR será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES, GRUPOS, MOVIMENTOS E ASSOCIAÇÕES

2.1. Serão eleitos, em plenária aberta, 8 (oito) representantes da Sociedade Civil para integrar o Conselho, sendo 5 (cinco) deles titulares e 3 (três) suplentes;

2.2. A escolha dos candidatos dos representantes se dará em plenária no dia 05/04/2020, através da votação das entidades registradas nos termos deste edital;

2.3. Cada entidade poderá votar em até 5 (cinco) representantes da sociedade civil para integrarem o COMPIR;

2.4. A composição do COMPIR contará com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pessoas de identidade de gênero feminina, observada a legislação pertinente;

2.5. A classificação dos representantes no COMPIR se dará de acordo com a quantidade de votos recebida, sendo os assentos de titulares e suplentes ocupados pelos representantes das entidades mais votadas;

2.6. O número de candidatas de identidade de gênero feminino a serem obrigatoriamente eleitas para o conselho como representantes da sociedade civil será definido a fim de garantir 50% tanto entre o total das cadeiras titulares como entre o total das cadeiras suplentes do COMPIR, sempre assegurado o mínimo de duas para cadeira titular e uma para a cadeira de suplente;

2.7. Em caso de empate entre a 5ª (quinta) e a 6ª (sexta) e a 8ª (oitava) e 9ª (nona) posição dos representantes, classificar-se-á como titular aquele de identidade de gênero feminina e, subsidiariamente a candidata da entidade de maior tempo de atuação;

2.8. As entidades, movimentos, grupos e associações não poderão ocupar mais de 1 (um) assento no COMPIR;

2.9. A contagem dos votos será feita imediatamente após a votação durante a sessão plenária, de onde todos os representantes das entidades sairão cientificados do resultado, que será publicado no Diário Oficial da Cidade, até 07/04/2020.

2.10. Para participar deste processo de escolha, a entidade, grupo, movimento ou associação deverá declarar ciência e concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de escolha, bem como observar estritamente as disposições do art. 6º, e seguintes do Decreto 56.778/2016, e o preenchimento dos ANEXOS I e II.

2.11. Ficam convocados os grupos, entidades, movimentos e associações representativas da Sociedade Civil que atuem de modo comprovado no âmbito de defesa ou garantia dos direitos da população negra, promoção da igualdade racial, no combate à discriminação racial, atuando em quaisquer dos seguintes segmentos - juventude, gênero, religiosidade, cultura, saúde, educação e trabalho, a se registrarem para participar de plenária para escolha dos representantes da Sociedade Civil junto ao COMPIR, nos termos deste edital.

2.12. As inscrições para o registro de entidades, grupos, movimentos e associações serão efetuadas exclusivamente na forma presencial na Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC, à Rua Libero Badaró, nº 119, 9º andar, Centro – São Paulo, de segunda-feira à sexta-feira, das 10h às 19h, mediante emissão de protocolo, por meio de procurador (a) regularmente habilitado (a) para o ato, de 17/02/2020 a 21/02/2020.

2.13. O registro de entidades, grupos, movimentos e associações, ao indicarem seu(a) respectivo(a) candidato(a), se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.13.1. Cópia do RG, CPF e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais, por meio da apresentação de quitação eleitoral emitida através do site do Tribunal Regional Eleitoral em São Paulo (www.tre-sp.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

2.13.2. Comprovante de que reside no Município de São Paulo;

2.13.3. Declaração, sob as penas da lei, de que a candidatura atende ao disposto no art. 36, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, nos termos do Anexo VIII deste edital;

2.13.4. Declaração subscrita pelo representante legal do movimento, entidade, grupo, ou associação, de que o candidato concorrerá às eleições do COMPIR indicado como seu único representante;

2.13.5. Currículo do candidato com histórico de atuação no ativismo de luta anti-racista;

2.14. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original para cotejo com sua autenticidade.

2.15. Os documentos apresentados em atendimento ao presente edital que não possuam prazo de vigência estipulado em lei específica ou expresso em seu corpo terão validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de sua expedição.

2.16. Somente será aceito o registro dos interessados que demonstrem o preenchimento de todas as condições especificadas neste edital, e no Decreto 56.778/2016, bem como no Regimento Interno do COMPIR.

2.17. Concluída a análise das inscrições, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania publicará, até 29/02/2020, a relação de entidades, grupos, movimentos e associações habilitadas, as quais integrarão a relação de candidaturas habilitadas, bem como seus respectivos indicados para concorrer às eleições.

3. DO REGISTRO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS INTERESSADOS EM CONCORRER AO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. As inscrições para registro de Servidores Públicos Municipais serão realizadas na Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC, à Rua Libero Badaró, nº 119, 9º andar, Centro – São Paulo, de segunda-feira a sexta-feira, das 10h às 19h, pelo interessado ou por meio de procurador (a) regularmente habilitado (a) para o ato, de 17/02/2020 a 21/02/2020.

3.2. Fica convocada assembleia geral para eleição dos representantes dos servidores públicos para a data de 05/04/2020, das 9h às 17h, oportunidade em que ocorrerá a respectiva votação.

3.3. No ato de registro da candidatura do servidor público interessado em concorrer às eleições, este deverá apresentar:

3.3.1. Comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais, por meio da apresentação de certidão de quitação eleitoral emitida através do site do Tribunal Regional Eleitoral em São Paulo (www.tre-sp.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

3.3.2. Cópia do RG;

3.3.3. Cópia de documento que demonstre ser servidor público do Município de São Paulo em exercício, no qual conste o número de registro funcional;

3.3.4. Currículo do candidato com histórico de atuação no ativismo de luta anti-racista.

3.4 – Concluída a análise das candidaturas, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania declarará em assembleia a regularidade das candidaturas dos servidores públicos registrados.

4. DOS RECURSOS

4.1. Caberá recurso à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, contra:

4.1.1. Resultado do registro das candidaturas;

4.1.2. Resultado da votação da Assembleia Geral.

4.2. Caberá ainda o requerimento de impugnação de candidatura.

4.3. O recurso e o requerimento de impugnação, a serem julgados pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no prazo de 5 (cinco) dias, deverão:

4.3.1. Ser apresentados por escrito, com identificação e assinatura do impugnante pessoa física, ou, no caso da impugnante pessoa jurídica, com identificação e assinatura do/a representante legal ou do procurador/a regularmente constituído, conforme modelos dos ANEXOS VI e VII

4.3.2. Serem protocolados de forma presencial na CPIR, de acordo com o cronograma deste edital (item 8);

4.3.3. Ser individuais e devidamente fundamentados;

4.4. Poderá ser apresentada documentação suplementar pelo impugnante;

4.5. O recurso e o requerimento não terão efeito suspensivo.

4.6. O recurso e o requerimento subscrito por procurador/a, legalmente constituído para este fim, deverão estar acompanhados do instrumento de procuração, bem como de documento de identidade com foto do/a procurador/a.

4.7. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura não serão recebidos e protocolados pela CPIR, caso estejam ilegíveis e/ou manuscritos e/ou não tenham cumprido as regras estabelecidas neste Edital.

4.8. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura serão analisados pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital (item 8).

4.9. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura serão decididos pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e as respectivas decisões serão publicadas pela SMDHC no Diário Oficial – DOC e na página web, de acordo com o cronograma previsto neste edital (item 8).

5. COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO

5.1. A Comissão Especial de Eleição é o órgão colegiado destinado a instruir e decidir questões controversas no presente processo de escolha, observada a designação prevista na Portaria 007/SMDHC/2019, publicada em 28 de fevereiro de 2019.

5.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão Especial de Eleição que tenha mantido, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, relação jurídica com, ao menos, uma das instituições participantes deste processo de escolha, tais como a) ser ou ter sido dirigente da entidade, grupo, movimento ou associação; b) ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da instituição; c) ter ou ter tido relação de emprego com a instituição, conforme Anexo V.

5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão Especial de Eleição não obsta a continuidade do processo de escolha. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial de Eleição poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, inclusive contando com o apoio da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, para fins de registro de candidaturas.

5.5. A Comissão Especial de Eleição poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5.6. Caso haja recurso, as deliberações da Comissão Especial de Eleição serão julgadas pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no prazo de 5 (cinco) dias, encerrando-se a instância administrativa

6. DA ELEIÇÃO DE SERVIDORES (AS) PÚBLICOS (AS) MUNICIPAIS

6.1. Serão eleitos, em Assembleia Geral, 3 (três) representantes dos servidores públicos municipais para integrar o Conselho, sendo 2 (dois) titulares e 1 (um) suplente;

6.2. Cada servidor poderá votar em até 3 (três) representantes;

6.3. A classificação dos servidores públicos municipais no COMPIR se dará de acordo com a quantidade de votos recebida, sendo os assentos de titulares e de suplente ocupados pelos servidores públicos municipais mais votados, a depender da ordem decrescente de classificação;

6.4. Entre os representantes titulares, ao menos um será obrigatoriamente de identidade de gênero feminino;

6.5. Em caso de empate entre a 2ª (segunda) e a 3ª (terceira) posição dos (as) servidores (as) públicos (as) municipais, classificar-se-á como titular aquele (a) de identidade de gênero feminina e, subsidiariamente, a pessoa de maior tempo de carreira.

6.6. A contagem dos votos será feita imediatamente após a votação durante a sessão plenária, que será publicado em Diário Oficial da Cidade de acordo com o cronograma deste edital (item 8).

7. DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

7.1. Integrarão o COMPIR, como representantes do Poder Público, 4 (quatro) servidores da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, sendo 3 (três) titulares e 1 (um) suplente.

7.2. Representantes da SMDHC perante o COMPIR serão indicados pelo/a Secretário/a da Pasta.

7.3. Dar-se-á publicidade à relação de representantes escolhidos pelo/a Secretário/a da Pasta mediante a publicação da relação de seus nomes no Diário Oficial da Cidade e da divulgação no site oficial da Secretaria.

8. DAS FASES DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. O processo de escolha observará o seguinte cronograma: Publicação do Edital: 25/01/2020
Período de registro das candidaturas: 17/02 a 21/02/2020
Divulgação das candidaturas registradas: até 29/02/2020
Período de apresentação de recursos: 02/03/2020 a 06/03/2020

Publicação da decisão do recurso e das candidaturas registradas: 12/03/2020

Plenária das entidades, grupos, associações e movimentos: 05/04/2020

Assembleia dos(as) Servidores(as): 05/04/2020

Publicação dos Resultados: 07/04/2020

Período de apresentação de recursos: 08/04/2020 a 14/04/2020

Publicação da decisão dos recursos e do resultado da votação: 25/04/2020

8.2. Os prazos concedidos aos órgãos da Administração poderão sofrer modificações, na forma da lei e nos termos deste edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital será divulgado na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania na internet – http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/ e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

9.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data-limite para registro das candidaturas, por intermédio do e-mail smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br. A resposta às impugnações caberá à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial.

9.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias corridos da data-limite para registro da candidatura, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial.

9.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de escolha e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das candidaturas ou o princípio da isonomia.

9.3. A Comissão Especial de Eleição resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

9.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.5. O candidato (instituição ou servidor) é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de escolha. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da candidatura registrada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após sua posse, o fato dará ensejo à perda do mandato.

9.6. Todos os custos necessários à formalização da candidatura e quaisquer outras despesas correlatas à participação no processo de escolha serão de inteira responsabilidade das entidades e das pessoas concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

ANEXOS AO Edital

(MODELO)

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da entidade, grupo, movimento ou associação] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Processo de Escolha nº 003/2020 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de escolha.

Declaro, também, que são material e formalmente verídicos os documentos apresentados na ocasião da candidatura.

São Paulo/SP, ____ de ____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da instituição)

(MODELO)

ANEXO II
DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º. INCISO XXXIII DA CR/88 - RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE E TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da entidade, grupo, movimento ou associação]:

I. Conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988, que:

[] Não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,

II. A relação nominal dos Dirigentes, conforme tabela:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na instituição expedidor e CPF telefone e e-mail

III. Na forma da legislação municipal, que:

[] Não está cadastrada ou não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

São Paulo/SP, ____ de ____ de 20 ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da instituição)

ANEXO III
REFERÊNCIAS PARA A INSCRIÇÃO E CANDIDATURA

FORMATO DA CANDIDATURA

FICHA DE INSCRIÇÃO COM DADOS DO INTERESSADO

1. Nome da entidade, grupo, movimento ou associação

2. Razão Social

3. CNPJ

4. Endereço Completo

5. E-mail

6. Telefone

7. Nome do Representante Legal, Cargo, CPF, Telefone e E-mail

8. Identificação do Candidato, Nome, Cargo e CPF

9. Histórico da Entidade

10. Estatuto Social registrado em cartório

11. Ata de eleição de Diretoria atualizada (MODELO)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ÚNICO REPRESENTANTE

Declaro que a [identificação da entidade, grupo, movimento ou associação] neste ato por seu (sua) representante legal infra-assinado (a), concorre às eleições do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, com o seu (sua) único (a) representante, o Sr (a) _____.

São Paulo/SP, ____ de ____ de 20 ____.

.....
Nome da Entidade

Nome do Representante Legal (MODELO)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DO MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO

Eu, _____, membro da Comissão Especial de Eleição, declaro para os devidos fins, que nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do Edital de Processo de Escolha nº 003/2020, não mantive relação jurídica, com ao menos, uma das entidades participantes deste processo de escolha, tais como:

a) ser ou ter sido dirigente da entidade, grupo, movimento ou associação;

b) ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da entidade, grupo, movimento ou associação;

c) ter ou ter tido relação de emprego com a entidade, grupo, movimento ou associação.

São Paulo/SP, ____ de ____ de 20 ____.

Nome do Membro da Comissão Especial de Eleição

ANEXO VI - APRESENTAÇÃO DE RECURSO

À Coordenação de Promoção da Igualdade Racial

Prezados/as Senhores/as,

Eu (nome civil ou social OU Razão Social) _____ CPF ou CNPJ _____

(e-mail ou telefone) _____

Solicitar: () reconsideração de indeferimento da candidatura

() reconsideração de resultado de votação

Considerando a Lei Municipal nº 15.764, de 27/05/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.778, de 21/01/2016, que institui e regulamenta o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, com fundamento no item _____

Solicito pelos motivos abaixo expostos: _____

.....

Desta forma, declaro:

a) Ter plena ciência do Edital SMDHC/Nº003/2020 acerca do processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR para a gestão do biênio 2020/2021;

b) Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos fornecidos (quando houver);

c) Apresentar nos termos do item 5.4 a seguinte documentação suplementar: _____

São Paulo, ____ / ____ / _____

Assinatura do/a declarante

(Representante Legal – se declarante pessoa jurídica)

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

À Coordenação de Promoção da Igualdade Racial

Prezados/as Senhores/as,

Eu (nome civil ou social OU Razão Social) _____ CPF ou CNPJ _____

(e-mail ou telefone) _____

Requerer:

() impugnação da candidatura

Considerando a Lei Municipal nº 15.764, de 27/05/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.778, de 21/01/2016, que institui e regulamenta o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, com fundamento no item _____

Requeiro pelos motivos abaixo expostos: _____

.....

Desta forma, declaro:

a) Ter plena ciência do Edital SMDHC/Nº003/2020 acerca do processo de escolha dos representantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR para a gestão do biênio 2020/2021;

b) Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos fornecidos (quando houver);